



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei Complementar:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2023

Altera o Anexo I – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Complementar nº 179, de 01 de março de 2023.

O Vereador Joaquim de Souza Silva – Joaquim da Aposentadoria, Presidente, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1.º Altera os requisitos do cargo, de provimento efetivo, Analista de Tecnologia da Informação, constante no Anexo I – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Complementar nº 179/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Requisitos: Habilitação em concurso público, dentre os portadores de ensino superior em Sistema de Informação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas.”

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 16 de maio de 2023.

Prof. Colle
Vereador - MDB
1º Secretário

Carlinhos
Vereador - REPUBLICANOS
2º Secretário

Joaquim da Aposentadoria
Vereador - PP
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei Complementar visa alterar os requisitos do cargo, de provimento efetivo, Analista de Tecnologia da Informação, constante na Lei Complementar nº 179, de 01 de março de 2023 – que dispõe sobre a nova estrutura administrativa da Câmara Municipal de Embu-Guaçu.

O texto em vigor dispõe como requisito para o referido cargo: “Habilitação em concurso público, dentre os portadores de **bacharelado** em Sistema de Informação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas.” Entretanto, são escassos os cursos de Bacharel em Análise e Desenvolvimento de Sistemas. Em breve pesquisa ao Portal do Ministério da Educação (MEC) encontramos somente 1 (um) curso oferecido neste grau, reconhecido pelo órgão. Por outro lado, é massiva a oferta do curso como Tecnólogo.

Assim sendo, aspirando maior concorrência em futuros concursos públicos, propomos a mudança do requisito para “ensino superior”, abrangendo, dessa forma, candidatos de bacharel e tecnólogo.

Assim, diante da relevância da questão, contamos com o apoio dos nobres pares.